

PORTARIA Nº 1757, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e a Portaria DENATRAN nº 4.934, de 21 de novembro de 2019, e com base no que consta no processo administrativo nº 80000.016093/2018-61, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, a plataforma tecnológica, da empresa PROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO E SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ nº 13.499.747/0001-88, sediada na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala B, 30º andar, sala E, Morumbi, CEP: 04.794-000, São Paulo/SP, e os seguintes cursos:

I - na modalidade de Ensino à Distância (EAD):

- a) Curso de Reciclagem para Condutores Infratores;
- b) Curso Preventivo de Reciclagem para Condutores Infratores;
- c) Curso para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros;
- d) Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar;
- e) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;
- f) Curso para Condutores de Veículos de Emergência;
- g) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;
- h) Curso de Atualização para Renovação da CNH;
- i) Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros;
- j) Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares;
- k) Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Cargas de Produtos Perigosos;
- l) Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Emergência; e
- m) Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Cargas com Blocos de Rochas Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN.

II - na modalidade de Ensino à Distância (EAD) e semipresencial:

a) Curso Especializado Obrigatório destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (mototaxista);

b) Curso Especializado Obrigatório destinado a Profissionais em Entrega de Mercadorias (motofretista);

c) Curso de Atualização destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (mototaxista); e

d) Curso de Atualização destinado a Profissionais em Entrega de Mercadorias (motofretista).

Art. 2º Fica revogada a Portaria DENATRAN nº 897, de 6 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Diretor-Geral